



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 080, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Atualiza o valor do Incentivo à construção de passeios em ruas e avenidas do Município de Pato Bragado, instituído pela Lei Municipal n.º 1734/2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do § 3º do Artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1734 de 25 de agosto de 2021, resolve e

D E C R E T A

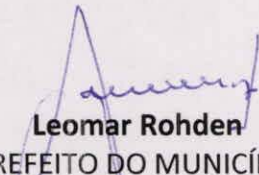
Art. 1º O valor do subsídio previsto para a aquisição de lajota tipo “paver”, junto ao Programa de Incentivo à construção de passeios em ruas e avenidas do Município de Pato Bragado previsto no Inciso II, § 1º, Artigo 2º da Lei Municipal nº 1734/2021, fica corrigido em 3,70% (três vírgula setenta por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de abril de 2022 à 31 de março de 2023, passando o valor do subsídio ser de R\$ 45,63 (quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2821
de 17/04/23 FL. 1
Visto 



5,47%

Município de Pato Bragado Estado do Paraná

Memorando nº. 009/2023

Pato Bragado, Paraná, 13 de abril de 2023.

Ao Senhor
Leomar Rohden
Prefeito Municipal

Assunto: Solicita atualização do valor do metro quadrado de subsídio para aquisição de lajota tipo "paver"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Venho por meio desse, solicitar a atualização do valor do metro quadrado de subsídio para a aquisição de lajota tipo "paver".

Considerando previsto na Lei Nº 1734, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à construção de passeios em ruas e avenidas do Município de Pato Bragado e dá outras providências, onde aponta que o valor do metro quadrado de subsídio para a aquisição de lajota tipo "paver" poderá ser atualizado anualmente pelo INPC/IBGE.

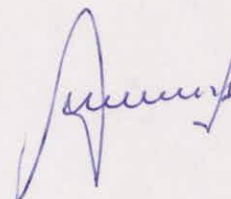
Considerando o § 1º da Lei 1734/2121, onde discorre sobre o reembolso dos valores despendidos para a aquisição de lajotas tipo "paver" indica o limite de R\$44,00 (quarenta e quatro reais), por metro quadrado de lajota tipo "paver" adquirida.

Com isso, solicita-se revisão do valor subsidiado, conforme previsto na Lei 1734/2021.

Atenciosamente,


Lucas Blatt
CPF 004.558.959-37
Secretário de Planejamento

Lucas Blatt



Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Abril-2022 e 31-Março-2023

Em percentual: **3,6974%**
Em fator de multiplicação: **1,036974**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)